

Manual & Mapeamento COMPREV



**REQUERIMENTO DA
COMPENSAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA**

2025

Nome do Processo

REQUERIMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Código	Diretoria Responsável	Setor Responsável	Versão	Páginas
MM-REQCOMPREV	BENEFÍCIOS	COMPREV	2.0	2 de 10

Sumário

I. PALAVRAS-CHAVE.....	3
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS.....	3
III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO.....	3
IV. LEGISLAÇÃO APLICADA.....	3
V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO.....	4
VI. INDICADORES.....	4
VII. PROCEDIMENTOS.....	5
VIII. MAPEAMENTO.....	8
IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES.....	9

Elaborado por

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

Aprovado por

DIRETORIA EXECUTIVA

Data da Aprovação

13/10/2025

	Nome do Processo REQUERIMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Código MM-REQCOMPREV	Versão 2.0	Página 3 de 10
---	---	--------------------------------	----------------------	--------------------------

I. PALAVRAS-CHAVE

- COMPREV, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RGPS, INSS, RPPS, UNIDADES GESTORAS

II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

<i>Termo/Sigla</i>	<i>Significado</i>
COMPREV	Compensação Previdenciária
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social – Órgão Gestor no caso é o Angraprev
RGPS	Regime Geral de Previdência Social – Órgão Gestor é o INSS
TCE-RJ	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
R.I.	Regime Instituidor
R.O.	Regime de Origem
CTC	Certidão de Tempo de Contribuição

III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

- O resultado obtido ao final do processo, é realizar a compensação financeira entre os regimes previdenciários, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, conforme a legislação vigente.

IV. LEGISLAÇÃO APLICADA

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>
Lei Nº 9.796 de 05/05/1999	Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos

Elaborado por DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 13/10/2025
---	--	--

	Nome do Processo REQUERIMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Código MM-REQCOMPREV	Versão 2.0	Página 4 de 10
---	--	-------------------------	---------------	-------------------

	de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
Decreto Nº 10.188 de 20/12/2019	Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
PORTARIA MPS Nº 1.400, DE 27 DE MAIO DE 2024	Disciplina os parâmetros e diretrizes da operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si, em cumprimento da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO

Referência	Descrição
SISTEMA COMPREV	Sistema de compensação previdenciária financeira, desenvolvido pela DATAPREV para realizar os requerimentos e análises para efetivação da compensação entre os órgãos. http://comprev.dataprev.gov.br
SISTEMA BG-COMPREV	Sistema de Gestão do Comprev para emissão de relatório de controle. https://gestaocomprev.dataprev.gov.br/
EXCEL / LIBREOFFICE CALC	Utilizado para emissão de Certidão Específica, se for o caso

VI. INDICADORES

Indicador	Meta	Periodicidade e	Evidência	Sentido da Melhoria	
Cadastro de Requerimento Comprev	Cadastrar 100% dos requerimentos dentro do mês de recebimento do processo homologado	Mensal	Relatório do BG COMPREV	↑	Quanto maior, melhor
Média de Tempo para Envio ao COMPREV (MTEC)	A meta desejada é que esse processo dure no máximo 20 (vinte) dias.	Mensal	Relatório do BG COMPREV	↓	Quanto menos tempo, melhor

Elaborado por DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 13/10/2025
--	-------------------------------------	---------------------------------

	Nome do Processo REQUERIMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Código MM-REQCOMPREV	Versão 2.0	Página 5 de 10
---	--	--------------------------------	----------------------	--------------------------

VII. PROCEDIMENTOS

• SETOR COMPREV

1. Receber processo previamente homologado pelo TCE-RJ

1.1. Ao concluir o processo de concessão de aposentadoria, os processos devem enviados ao TCE-RJ para sua homologação. Ao retornar o processo homologado, é encaminhado para o setor de *CompPrev* para verificação e requerimento da compensação financeira, caso exista.

2. Conferir Processo Administrativo

2.1. Conferência das Certidões e Averbações

2.1.1. Caso as certidões e/ou averbações apresentarem divergência, o processo é enviado ao setor de Recursos Humanos para correção, e depois retornar para conferência novamente.

2.1.2. Caso as certidões e/ou averbações estejam corretas, prossegue para a atividade seguinte.

3. Verificar se é passível de compensação

3.1. Caso o processo não se seja passível de compensação, é encaminhado para o arquivo, e finalizado.

3.2. Caso o processo seja passível de compensação e se é RGPS ou RPPS (ou ambos).

3.3. Caso seja só RPPS – O processo é encaminhado para registro do requerimento item 6.

3.4. Caso tenha averbações do RGPS -

3.4.1. Se o período for posterior a 24/02/1995 – O processo é encaminhado para registro do requerimento

3.4.2. Se o período for anterior a 24/02/1995 – O processo é encaminhado para verificar contribuições ao INSS anteriores à 1995

4. Verificar contribuições ao INSS anteriores à 1995

4.1. Caso o período tenha sido exercido como servidor(a) efetivo da PMAR e não esteja discriminado na CTC, é necessária a emissão da Certidão Específica.

4.2. Caso seja não tenha sido, o processo é encaminhado para registro do requerimento.

5. Emissão Da Certidão Específica

Elaborado por DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 13/10/2025
---	--	--

	Nome do Processo REQUERIMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Código MM-REQCOMPREV	Versão 2.0	Página 6 de 10
---	--	--------------------------------	----------------------	--------------------------

- 5.1. Abrir a planilha “Certidão Específica”, disponível na rede interna do instituto
- 5.2. Colocar a matrícula, no campo designado (após isso, os dados dos servidores são inseridos automaticamente na certidão)
- 5.3. Numerar a certidão, de acordo com a ordem. (ex: 001/2024)
- 5.4. Inserir Faltas/Licenças/Suspensões, ser for o caso e no campo designado
- 5.5. Seguir para a assinatura da(o) dirigente do instituto (digitalmente ou fisicamente)
- 5.6. Assinar, de acordo com a assinatura da(o) dirigente.
- 5.7. Colocar na pasta de certidões e juntar no processo

6. Registrar Requerimento no Sistema Comprev

- 6.1. Autenticar no Sistema Comprev, através do navegador da internet no endereço:
<https://comprev.dataprev.rj.gov.br>
- 6.2. Preencher todos os dados exigidos para realização do requerimento. O requerimento do Novo Comprev segue orientações do Governo Federal para utilizar o CPF como chave. O Novo Comprev também possui integração com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Ao se informar o CPF do titular do benefício e clicar no botão pesquisa são acessados um serviço do CNIS-PF (Pessoa Física) para buscar os dados atualizados do cidadão.
- 6.3. Anexar documentos na abertura do requerimento: portaria de aposentadoria do servidor; documentos pessoais, Decisão Monocrática; relatório de auditoria; CTC do INSS, CTC de verbas ou declaração, certidão de casamento, e publicações.
- 6.4. Caso o processo de aposentadoria seja por incapacidade, é necessário que a junta médica do Ente defira sobre a questão.
- 6.5. Caso não seja aposentadoria por incapacidade, o processo é encaminhado ao Regime de Origem – R.O., para que o processo seja analisado.

• JUNTA MÉDICA DO ENTE

7. Informar se a incapacidade procede

- 7.1. A Junta Médica do Ente será responsável por informar no Sistema Comprev, se a incapacidade do segurado procede ou não. Não procedendo, o processo é encaminhado ao arquivo, sendo encerrado.

Elaborado por DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 13/10/2025
---	--	--

	Nome do Processo REQUERIMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Código MM-REQCOMPREV	Versão 2.0	Página 7 de 10
---	--	--------------------------------	----------------------	--------------------------

7.2. A Junta Médica do Ente aprovando a aposentadoria por incapacidade, o processo é encaminhado ao Regime de Origem, que pode ser o INSS (RGPS) ou alguma unidade gestora do RPPS, para que o processo seja analisado.

- **REGIME DE ORIGEM – RPPS/RGPS**

8. Analisar Processo

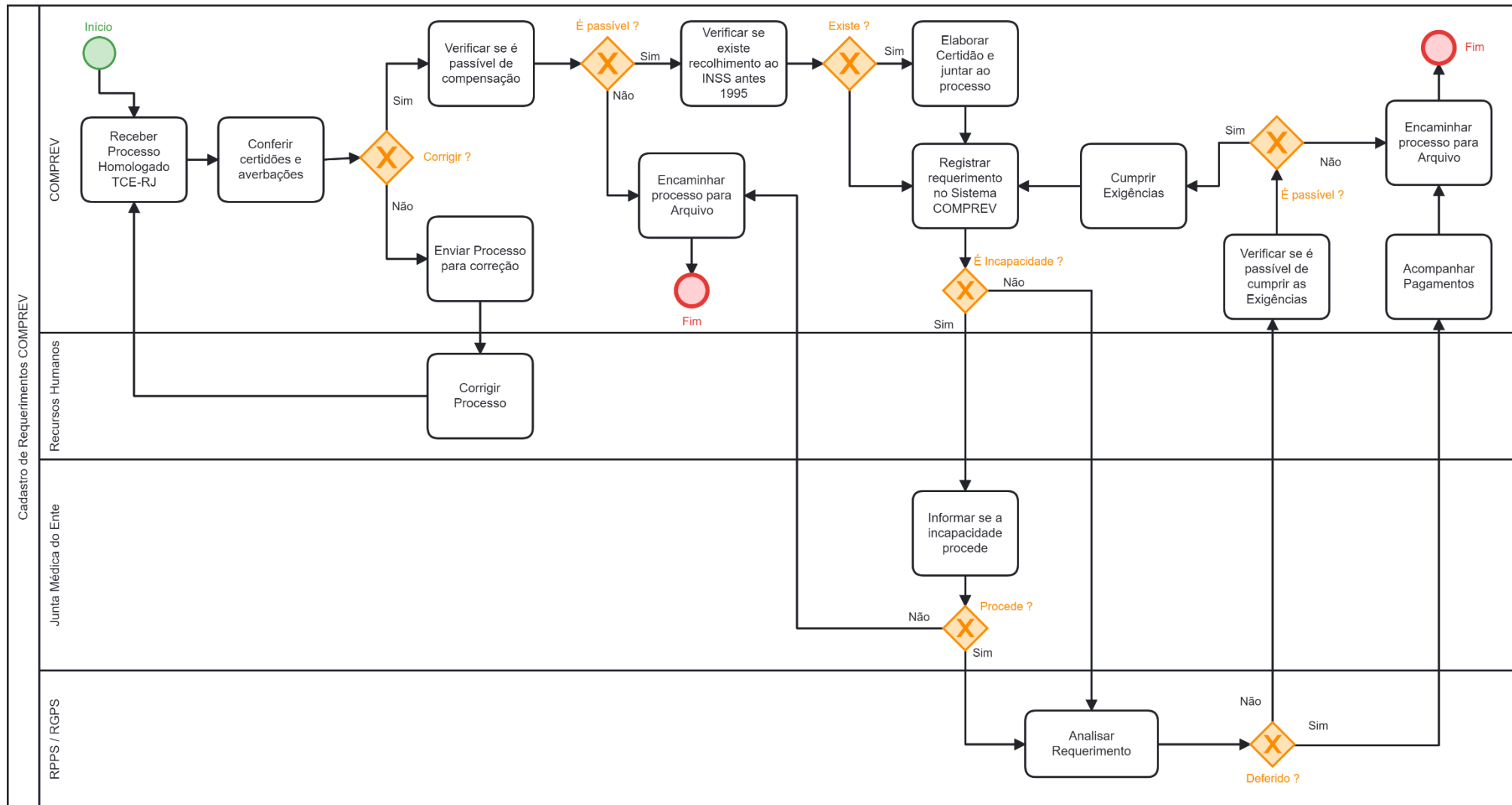
8.1. O setor responsável do Regime de Origem irá analisar o requerimento de acordo com a ordem cronológica de chegada no sistema, deferindo ou não a compensação. Em caso de indeferimento, o Regime Instituidor, representado pelo Angraprev, irá verificar se é possível cumprir as exigências apontados pelo R.O., caso as exigências não sejam passíveis de cumprimento, o processo é encaminhado ao arquivo e finalizado.

8.2. O setor responsável do Regime de Origem deferindo o requerimento, o setor de Comprev do Angraprev, Regime Instituidor, acompanhará o processo de pagamento e informará à Tesouraria do Angraprev.

- **FIM DO PROCESSO**

Elaborado por DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 13/10/2025
---	--	--

VIII. MAPEAMENTO



Elaborado por

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

Aprovado por

DIRETORIA EXECUTIVA

Data da Aprovação

13/10/2025

	Nome do Processo REQUERIMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Código MM-REQCOMPREV	Versão 2.0	Página 9 de 10
--	--	--------------------------------	----------------------	--------------------------

IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	01/03/2022	Primeira versão	n/d	SETOR COMPREV
2.0	13/10/2025	Segunda versão	IV,V,VI e VIII	SETOR COMPREV

Elaborado por DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 13/10/2025
---	--	--

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS**

R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23906-540
Fone: (24) 3365-5260